

# Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH\_CP-103/2022 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



**Corte IDH**  
Protegendo Direitos

---

## **O PARAGUAI É RESPONSÁVEL PELO ASSASSINATO DO JORNALISTA SANTIAGO LEGUIZAMÓN ZAVÁN**

*San José, Costa Rica, 16 de dezembro de 2022.* – Na Sentença do Caso *Leguizamón Zaván e outros Vs. Paraguai* notificada hoje, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou que o Estado do Paraguai é responsável pelo assassinato do jornalista Santiago Leguizamón Zaván e, consequentemente, pela violação de seus direitos à vida e à liberdade de pensamento e expressão em suas facetas individuais e coletivas. Além disso, declarou o Estado responsável pela violação dos direitos às garantias judiciais, proteção judicial e integridade pessoal da esposa, filha e filhos do senhor Leguizamón Zaván.

O Estado reconheceu sua responsabilidade internacional neste caso. A Corte apreciou esta posição, pois constitui uma contribuição positiva ao desenvolvimento do processo, à vigência dos princípios que inspiram a Convenção e à satisfação das necessidades de reparação das vítimas. Além disso, avaliou que implicava a renúncia do Estado à limitação temporária do exercício de sua competência e o reconhecimento, no processo perante a jurisdição interamericana, da qualidade de vítima do senhor Leguizamón Zaván.

A súmula oficial da Sentença pode ser consultada [aqui](#) e o texto integral da Sentença pode ser consultado [aqui](#).

Santiago Leguizamón Zaván foi um jornalista com uma ampla trajetória no Paraguai. Devido ao exercício de seu trabalho, recebeu ameaças em diversas ocasiões, que se consumaram em 26 de abril de 1991, quando foi assassinado em Pedro Juan Caballero, próximo à fronteira com o Brasil. No mesmo dia do assassinato, uma investigação de ofício foi iniciada, porém, os eventos relacionados à sua morte permanecem impunes.

Na Sentença, a Corte considerou que o Estado tinha conhecimento da situação de risco em que se encontrava o senhor Leguizamón Zaván e não adotou as medidas necessárias para evitar que ela se consumasse. Além disso, a Corte concluiu que seu homicídio afetou, por um lado, seu direito à liberdade de expressão em sua dimensão individual e, por outro, teve um efeito intimidador ou dissuasor sobre seus colegas jornalistas e teve um impacto sobre o direito da sociedade paraguaia de estar informada, afetando assim o direito à liberdade de expressão em sua dimensão coletiva.

Em sua Sentença, a Corte indicou que, uma vez que o senhor Leguizamón Zaván cobriu notícias de grande interesse público, referindo-se, entre outras coisas, à atuação de autoridades e empresários sobre temas relacionados com o meio ambiente, o contrabando de madeira, a situação dos camponeses e povos indígenas, corrupção, narcotráfico, criminalidade e violência na fronteira, o impacto sobre o direito à informação da sociedade paraguaia foi particularmente grave.

Neste sentido, lembrou da liberdade de expressão, especialmente em assuntos de interesse público, é uma pedra angular das sociedades democráticas. Sem ele, o sistema democrático é fragilizado, o pluralismo e a tolerância são minados, os mecanismos de controle e as reclamações dos cidadãos podem-se tornar inoperantes e, em última instância, é criado um terreno fértil para regimes autoritários.

A Corte considerou ainda que um adequado combate à corrupção exige transparência no exercício do poder e que neste o papel da imprensa é fundamental para informar os cidadãos sobre o grau de cumprimento da lei pelos poderes constituídos. Assim, a imprensa cumpre função social relevante na formação da opinião pública e sua proteção, como guardião do interesse geral, não é apenas questão de relevância pública, mas questão de sobrevivência do regime democrático.

A Sentença também concluiu que o Paraguai não promoveu, dentro de um prazo razoável, a investigação e julgamento dos possíveis responsáveis pelo homicídio, nem realizou a investigação com a devida diligência, deixando assim o caso do senhor Leguizamón Zaván em impunidade.

Finalmente, estabeleceu que o Estado é responsável pela violação do direito à integridade pessoal da esposa e filhos do senhor Leguizamón Zaván.

Devido às violações declaradas na Sentença, a Corte ordenou diversas medidas de reparação: a) criar um Grupo de Trabalho para estabelecer as circunstâncias do assassinato do senhor Leguizamón Zaván; b) praticar ato público de reconhecimento de responsabilidade internacional; c) reestabelecer o prêmio nacional "Santiago Leguizamón" para jornalistas, e d) adotar as medidas necessárias para preservar os lugares destinados a homenagear a memória do senhor Leguizamón Zaván. Como garantias de não repetição, o Estado deve e) adotar as medidas oportunas para fortalecer o trabalho da Junta de Segurança dos Jornalistas Paraguaio e criar, no âmbito da Junta, um fundo para financiar programas voltados para a prevenção, proteção e assistência a jornalistas vítimas de violência; bem como f) promover a aprovação de um projeto de lei sobre liberdade de expressão, proteção de jornalistas, trabalhadores da imprensa e defensores de direitos humanos. Além disso, o Estado deve g) pagar indenizações compensatórias por danos patrimoniais e imateriais, bem como custos e gastos.

\*\*\*

A composição da Corte para a emissão desta Sentença foi a seguinte: Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-Presidente (Colômbia); Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Nancy Hernandez Lopez (Costa Rica); Verónica Gomez (Argentina); Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Rodrigo Mudrovitsch (Brasil).

\*\*\*

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana [www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr) ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a [corteidh@corteidh.or.cr](mailto:corteidh@corteidh.or.cr). Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a [prensa@corteidh.or.cr](mailto:prensa@corteidh.or.cr).

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da

Corte IDH envie um e-mail a [comunicaciones@cortheidh.or.cr](mailto:comunicaciones@cortheidh.or.cr). Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2022.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.



[www.corteidh.or.cr](http://www.corteidh.or.cr)  
[corteidh@cortheidh.or.cr](mailto:corteidh@cortheidh.or.cr)



(506) 2527-1600



Avenida 10, Calles 45 y 47  
Los Yoses, San Pedro, San  
José, Costa Rica.

Siga-nos em:

